



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Diretiva Administradora de Participações Ltda.	<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Integrada das Cataratas eJovem, com sede no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná.	
<b>RELATOR:</b> Paulo Fossatti	
<b>e-MEC Nº:</b> 202108856	<b>CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA</b> (X) SIM ( ) NÃO <b>BLOCO</b> (X) SIM ( ) NÃO
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>761/2024</b>	<b>COLEGIADO:</b> CES
	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/12/2024</b>

## I – RELATÓRIO

### Histórico

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Integrada das Cataratas eJovem, código e-MEC nº 4922, protocolado em 6 de abril de 2021 no Sistema e-MEC, sob o nº 202108856. A Instituição de Educação Superior – IES é mantida pela Diretiva Administradora de Participações Ltda., código e-MEC nº 1033, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.120.750/0001-05, com sede no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, a IES possui Conceito Institucional – CI 4 (quatro) no ano de 2023, CI – EaD 5 (cinco) no ano de 2021 e Índice Geral de Cursos – IGC 3 (três) no ano de 2022. Ainda, conforme o sistema e-MEC, a referida IES possui os seguintes atos regulatórios:

Ato de Credenciamento	Ato de Recredenciamento	Ato de Transferência de Mantença	Ato de Alteração de Denominação	Ato de Credenciamento EAD
Portaria nº 1.235 de 9/10/2008, publicada em 10/10/2008.	Portaria nº 347, de 5/5/2016, publicada em 6/5/2016.	Portaria nº 56, de 31/5/2012, publicada em 1º/6/2012.	Resolução nº 1, de 6/10/2021. De: Faculdade Integrada das Cataratas. Para: FACULDADE INTEGRADA DAS CATARATAS EJOVEM - eJovem	Portaria nº 639, de 24/8/2022, publicada em 25/8/2022.

Conforme informação extraída do sistema e-MEC, a referida IES oferta os seguintes cursos superiores. Os cursos presenciais são ofertados no seu endereço:

Código e-MEC e CURSO	MODALIDADE	ATO REGULATÓRIO	FINALIDADE	ÍNDICES
(1545839) Tecnológico em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Educação a Distância	Portaria nº 866, de 29/8/2022, publicada em 30/8/2022.	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	CC: 4 (2021)
(1545840) Tecnológico em BANCO DE DADOS	Educação a Distância	Portaria nº 866, de 29/8/2022, publicada em 30/8/2022.	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	CC: 4 (2021)
(1545838) Tecnológico em GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Educação a Distância	Portaria nº 866, de 29/8/2022, publicada em 30/8/2022	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	CC: 4 (2021)
(1545841) Tecnológico em REDES DE COMPUTADORES	Educação a Distância	Portaria nº 866, de 29/8/2022, publicada em 30/8/2022.	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	CC: 4 (2021)
(1545842) Tecnológico em SISTEMAS PARA INTERNET	Educação a Distância	Portaria nº 866, de 29/8/2022, publicada em 30/8/2022.	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	CC: 4 (2021)
(116954) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação Presencial	Portaria MEC nº 207, de 25/6/2020, publicada em 7/7/2020	Renovação de Reconhecimento de Curso	CPC: 4 (2018) CC: 4 (2012) ENADE: 4 (2018)
(1545843) Tecnológico em GESTÃO PÚBLICA	Educação Presencial	Portaria nº 32, de 13/1/2021, publicada em 15/1/2021.	Autorização	-
(1545845) Tecnológico em JOGOS DIGITAIS	Educação Presencial	Portaria nº 1.382, de 2/12/2021, publicada em 3/12/2021	Autorização	CC: 4 (2021)
(115396) Tecnológico em PROCESSOS GERENCIAIS	Educação Presencial	Portaria nº 207, de 25/6/2020, publicada em 7/7/2020	Renovação de Reconhecimento de Curso	CPC: 3 (2022) CC: 4 (2012) ENADE: 2 (2018)
(1545844) Tecnológico em SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Educação Presencial	Portaria nº 1.381, de 2/12/2021, publicada em 3/12/2021	Autorização	CC: 4 (2021)

[...]

Em 01/10/2024, foram identificados os seguintes processos protocolados no Sistema e-MEC:

Nº PROCESSO	ATO	CURSO	FASE ATUAL
202404994	Reconhecimento de Curso EAD	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	INEP – AVALIAÇÃO
202404995	Reconhecimento de Curso EAD	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	INEP – AVALIAÇÃO
202108856	Recredenciamento	-	PARECER FINAL

## Do Mérito

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada no Diário Oficial da União – DOU, em 3 de setembro de 2018, o processo de recredenciamento foi devidamente encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep para a avaliação *in loco*.

A análise ocorreu no período de 14 a 16 de junho de 2023 e resultou na emissão do relatório nº 170611, o qual atribuiu Conceito Institucional – CI 4 (quatro) à IES, considerando os conceitos atribuídos nos 5 (cinco) eixos:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,33
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,10
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,88
Eixo 5 – Infraestrutura	3,65
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

Registra-se que o relatório de avaliação não foi impugnado nem pela IES, nem pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES.

Em sede de Parecer Final, datado de 1º de novembro de 2024, a SERES emitiu as seguintes considerações:

[...]

*A Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, estabelece os procedimentos e o padrão decisório a ser observado pela SERES na análise dos processos regulatórios.*

*O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de recredenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:*

*Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa *in loco* que compõem o CI;*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e*

*V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.*

*Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.*

*Por sua vez, o art. 6º da PN nº 20/2017 institui quais indicadores com conceito insatisfatório ensejam protocolo de compromisso:*

*Art. 6º No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):*

*I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;*

*II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;*

*III política de atendimento aos discentes;*

*IV processos de gestão institucional;*

*V salas de aula;*

*VI estrutura de polos EaD, quando for o caso;*

*VII infraestrutura tecnológica;*

*VIII infraestrutura de execução e suporte;*

*IX recursos de tecnologias de informação e comunicação;*

*X AVA, quando for o caso;*

*XI laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;*

*XII bibliotecas: infraestrutura.*

*§ 1º O descumprimento dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente, bem como os demais requisitos obrigatórios definidos para cada organização acadêmica, também ensejará a instauração de protocolo de compromisso.*

*§ 2º Na vigência do protocolo de compromisso, poderá ser aplicada medida cautelar, nos termos do art. 54 do Decreto nº 9.235, de 2017.*

*As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN nº 20/2017 pela IES:*

<i>Requisitos – PN nº 20/2017</i>		<i>Sim</i>	<i>Não</i>
<i>Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional – CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios</i>			
<i>I. CI igual ou maior que três;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação in loco.</i>	X		
<i>II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</i>	X		
<i>III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;</i> <i>Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade e respectivo laudo, assinado por José Teodoro Oliveira - Arquiteto e Urbanista - CAU: A 14626-9.</i>	X		
<i>IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e</i> <i>Justificativa: Em resposta a diligência a IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Fuga, em caso de incêndio, juntamente com o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB nº 3.9.01.24.0000880793-12, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado do Paraná, com validade até 14/02/2025, e ainda a Licença para Localização e Funcionamento nº 358676/2020, emitido pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR, com validade e eficácia condicionada a apresentação do Certificado de Licenciamento.</i>	X		
<i>V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i> <i>Justificativa: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 20/04/2025.</i> <i>Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024.</i>	X		

<i>Requisitos – PN nº 20/2017</i>		<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Art. 6º. No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):</i>				
<i>I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “3”</i>	X			
<i>II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	X			
<i>III. política de atendimento aos discentes;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X			
<i>IV. processos de gestão institucional;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “3”.</i>	X			
<i>V. salas de aula;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “3”.</i>	X			
<i>VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Não se Aplica</i>				X
<i>VII. infraestrutura tecnológica;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	X			
<i>VIII. infraestrutura de execução e suporte;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>	X			
<i>IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X			
<i>X. AVA, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>	X			
<i>XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “3”.</i>	X			

XII bibliotecas: infraestrutura; Justificativa: <u>Este indicador obteve conceito “4”.</u>	X		
---	---	--	--

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE INTEGRADA DAS CATARATAS eJOVEM - eJOVEM (Cód. 4922) se encontra em boas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

*Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Na análise dos documentos da Faculdade Integrada das Cataratas eJovem e nas reuniões com os representantes da CPA realizadas in loco, verificou-se que a proposta da CPA contempla um projeto de autoavaliação institucional com a participação da comunidade acadêmica e representantes da sociedade organizada. Os documentos da CPA são muito bem-organizados, sua estrutura física para o desenvolvimento das atividades está de acordo com o exigido nos instrumentos. Apresenta autonomia para a realização das avaliações, mas os dados poderiam ser apropriados por todos os segmentos da comunidade acadêmica para que todos pudessem apontar as melhorias em seus setores de forma mais efetiva. Também não observamos nas reuniões com os discentes e docentes mudanças inovadoras decorrente deste processo avaliativo.*

*Eixo 2: Desenvolvimento Institucional - A missão, objetivos e metas estão expressos no PDI em tópicos específicos e se comunicam com as políticas de ensino, extensão e pesquisa. IES descreve suas metas que incluem capacitação através de formação continuada de seus funcionários, promoção da iniciação científica e projetos de extensão visando sempre o compartilhamento dos resultados e benefícios com a sociedade. Estabelece também como meta o fortalecimento de programas de apoio pedagógico e financeiro aos discentes através de editais para bolsas de estudo. Após análise da documentação apresentada pela IES bem como pelas entrevistas com o corpo de docentes, tutores e técnico administrativos, foi possível constatar que ambos usufruem de um plano de carreira e incentivos a capacitação e a formação continuada. A IES apresentou também documentação comprobatória de política de iniciação científica, monitoria e extensão com atuação de discentes. Foi possível constatar que existe também uma política de desconto em mensalidade para funcionários e seus parentes e plano de saúde integral para professores e técnicos administrativos. Entretanto, apesar da IES realizar projetos de extensão e de iniciação científica, na prática esses projetos ocorrem de forma ainda muito incipiente devido a uma recente reestruturação da faculdade. Muitos cursos não abriram por causa da falta de alunos e os que foram ofertados tinham poucos alunos por turma. A IES realiza também cursos de nivelamento para diminuir a evasão escolar. Exemplificando o planejamento de ações para valorização das demandas locais, foi relatado pelos docentes, uma pesquisa realizada pela faculdade para calcular o impacto para o comércio da região, de criação de lojas “Duty Free” (sem taxas) e foi relatado também o projeto de pesquisa que visa monitorar o movimento de pessoas nas pontes que ligam Foz do Iguaçu ao Paraguai. Além disso foi relatado a realização de campanha para doação de alimentos (Páscoa solidária) para serem distribuídos em comunidades carentes da região*

*Eixo 3: Políticas Acadêmicas - Os indicadores avaliados no eixo 3 atendem de forma satisfatória às exigências para o recredenciamento. Foram identificadas*

*evidências documentais que confirmam a existência ou a previsão de ações para a concretização das políticas acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, tanto nos documentos analisados e nas reuniões realizadas na visita. Mas, a Comissão de Avaliação entende que devido a reestruturação que a faculdade fez nos seus cursos recentemente, não existe ainda em andamento pesquisas de iniciação científica com as turmas vigentes, mas existe previsão de participação em congressos científicos e oferta de bolsas de iniciação científica com apoio próprio. Com as turmas anteriores foi desenvolvida ações de pesquisas com o objetivo de valorizar as demandas locais, também pesquisar o impacto no comércio da região de fronteira decorrente das lojas Duty Free e a pesquisa para monitorar o fluxo de pessoas nas pontes que ligam Foz do Iguaçu ao Paraguai. A região que a IES está inserida é reconhecida internacionalmente, pois existem diversas peculiaridades como as Cataratas de Foz do Iguaçu e a Usina hidrelétrica de Itaipu. Região rica para o fomento da pesquisa e extensão*

*Eixo 4: Políticas de gestão - Foi constatado a partir da documentação apresentada pela IES que o número total de professores é 20 sendo 5 (25%) doutores, 13 (65%) mestres e 2 (10%) especialistas. Totalizando 90% dos professores com títulos de mestrado ou doutorado. A IES apresenta planos de capacitação e formação continuada para docentes, técnicos administrativos e tutores, com incentivo para realização de cursos de graduação e pós-graduação além da participação de eventos. Os processos de gestão da Faculdade Integrada das Cataratas – eJovem considera a autonomia e a representatividade dos órgãos gestores e colegiados e a participação de docentes, técnicos, discentes e da sociedade civil organizada. A Faculdade Integrada das Cataratas – eJovem possui cursos com disciplinas que utilizam até 40% da sua carga horária na modalidade EaD conforme a portaria nº 1.134 de 10/10/2016. Além disso, possui cursos em processo de credenciamento para a modalidade EaD integral em andamento. A IES pertence ao grupo educacional UCD e, portanto, utiliza toda a infraestrutura de produção e distribuição de material didático da modalidade EaD. Durante a reunião com a equipe multidisciplinar de EaD foi possível constatar que a mesma é bastante organizada e competente, considera o atendimento da demanda e garantem a acessibilidade comunicacional tanto através dos sistemas virtuais quanto presencialmente através dos tutores. A nível de sustentabilidade financeira a IES realiza também projeções de gastos de longo prazo que analisam premissas e estimam-se, num intervalo de 5 anos, a IES estará com seu desempenho alinhado aos seus projetos, conforme arquivo de planejamento financeiro 2021-2025. O planejamento financeiro prevê ampliação e segue modelos para monitoramento e acompanhamento da distribuição da verba.*

*Eixo 5: Infraestrutura - Neste eixo foram utilizadas informações obtidas durante a visita virtual in loco, no PDI e demais documentos apresentados pela IES. De forma geral a IES possui uma estrutura adequada à implantação de seu PDI. Existe a preocupação com a acessibilidade e conforto nas instalações. Uma parte das instalações é de uso compartilhado com um colégio da mesma rede. Os itens que merecem destaque são a falta de institucionalização de alguns procedimentos/normas, a previsão orçamentária no PDI de itens como aquisição/manutenção dos acervos da biblioteca e os textos genéricos e vagos utilizados em alguns trechos do PDI.*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

*Destarte, considerando que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.*

#### **8. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE INTEGRADA DAS CATARATAS eJOVEM - eJOVEM (Cód. 4922), instalada à Rua David Muffatto, nº 367, bairro Jardim Comercial das Bandeiras, no município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, mantida pela DIRETIVA ADMINISTRADORA DE PARTICIPAÇÕES LTDA (Cód. 1033) com sede no mesmo município e estado, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **Considerações do Relator**

O presente processo refere-se ao pedido de recredenciamento da Faculdade Integrada das Cataratas eJovem, protocolado em 6 de abril de 2021 no Sistema e-MEC. A IES é mantida pela Diretiva Administradora de Participações Ltda., com sede no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná.

De acordo com o relatório do Inep, todos os requisitos legais para se deferir o recredenciamento foram atendidos, sendo atribuído à IES o Conceito Institucional – CI 4 (quatro) durante a avaliação realizada no período de 14 a 16 de junho de 2023.

Com base nos dados apresentados no instrumento de avaliação do Inep e no resultado da apreciação da SERES, este Relator acompanha a sugestão da SERES favorável ao recredenciamento da IES.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Integrada das Cataratas eJovem, com sede na Rua David Muffatto, nº 367, bairro Jardim Comercial das Bandeiras, no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, mantida pela Diretiva Administradora de Participações Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2024.

Conselheiro Paulo Fossatti – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2024.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO